



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano X | Edição eletrônica nº 2334 | Sexta-feira, 1 de julho de 2022.

Este documento contém (20) páginas

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Divisão de Fiscalização.....	16
Gabinete.....	01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	17
Secretaria de Administração.....	05	Secretaria de Assistência Social.....	18
Divisão de Licitação.....	05	CAPSECI.....	19
Divisão de Recursos Humanos.....	07	ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	19
Secretaria de Fazenda.....	16		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 194, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 128.460,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Jurídica		
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Procurador		
03.001.04.122.0003.2.010.	Manutenção do Gabinete do Procurador		
27 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	3.600,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração		
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0004.2.026.	Encargos Gerais do Município		
158 - 3.3.90.36.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
06.001.04.122.0004.2.032.	Manutenção do Protocolo		
172 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	1.500,00	
173 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	760,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer		
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer		
11.002.27.122.0017.2.086.	Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer		
608 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00	
11.002.27.812.0017.2.088.	Manutenção e Conservação de Ginásios e Quadras de Esportes		
636 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.000,00	
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário		
15.001.04.122.0004.2.125.	Manutenção dos Serviços Internos de Conservação de Veículos		
860 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	
15.001.04.122.0004.2.126.	Manutenção da Garagem Municipal e Suas Dependências		
864 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00	
15.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Municipais		
15.003.15.452.0022.2.130.	Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos		
896 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.100,00	
15.003.15.452.0022.2.132.	Administração Distrital		
917 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	8.000,00	
15.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Conservação de Obras		
15.004.15.451.0022.2.134.	Manutenção da Divisão de Conservação de Obras		
931 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	38.000,00	
15.004.18.541.0020.2.136.	Combate à Erosão Urbana		
941 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.500,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>128.460,00</b>	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação externa parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.000.00.000.0000.0.000.	Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte		
01.001.00.000.0000.0.000.	Superintendência da CAPSECI		
01.001.99.997.9999.0.099.	Reserva de Contingência		
122 - 9.9.99.99.99.00	0999 Reserva de Contingência	128.460,00	
	<b>Total Redução:</b>	<b>128.460,00</b>	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 28 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 1º DE JULHO DE 2022

Acrescenta o § 4º ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.415, de 22 de outubro de 2014. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** Fica acrescido o § 4º ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.415, de 22 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

(...)

§ 4º. *Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito em exercício de atividades de campo relativas à fiscalização, educação e vistoria de trânsito será concedida gratificação correspondente a GPE-22 fixada na Lei Complementar nº 6, de 21 de março de 2017.*”

**Art. 2º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, aos 1º de julho de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 1º DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o salário e adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; dispõe sobre o grau de vencimento do Agente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** Para dar cumprimento ao disposto no § 9º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil o salário dos empregados públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º.** O valor do salário previsto no art. 1º desta Lei será revisado/reajustado anualmente por ocasião da vigência da Medida Provisória ou Lei Federal que define o salário-mínimo nacional.

**Art. 3º.** Para dar cumprimento ao disposto no § 10 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil será somado ao salário dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias o adicional de insalubridade.

**Parágrafo único.** O adicional de insalubridade será pago no grau médio, conforme disposto no art. 192 da CLT, sendo que o percentual de 20% (vinte por cento) incidirá sobre o valor do salário-base previsto no art. 1º desta Lei e suas atualizações.

**Art. 4º.** O grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, criado pela Lei Municipal nº 2.110, de 29 de novembro de 2000, passa a ser G-42.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 1º DE JULHO DE 2022**

Cria gratificação para Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** O servidor público ou empregado público ocupante do cargo/emprego de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem que receberá a gratificação GPE-26, prevista na Lei Complementar nº 06, de 21 de março de 2017.

§ 1º. O servidor ou empregado público deixará de receber, no mês, a gratificação prevista no *caput* deste artigo quando faltar de maneira injustificada ao trabalho, ausentar-se durante o expediente sem a autorização do chefe imediato ou recusar-se ou criar obstáculo para o cumprimento das escalas organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou campanhas de saúde.

§ 2º. A gratificação prevista no *caput* deste artigo não se incorpora ao vencimento ou salário para qualquer efeito, não podendo ser usada como base para o cálculo de qualquer outra vantagem e não será paga ao servidor ou ao empregado nos casos de licenças ou outros afastamentos.

§ 3º. A gratificação prevista no *caput* poderá ser cumulada com outras gratificações percebidas pelo servidor ou empregado público.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar concessão onerosa de uso de cantinas localizadas em prédios públicos que especifica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso, mediante remuneração mensal, das cantinas localizadas nos seguintes imóveis públicos:

**I** – quadra de bocha Julio Martins (Galo Véio) localizada na Praça Olímpica aos fundos do Ginásio de Esportes Tancredo de Almeida Neves;

**II** – quadra de malha e bocha José Peres Alba localizada na Rua Perdiz, nº 1041, lotes 476-A2 e 476-A3, perímetro urbano do Distrito de São Lourenço, Município de Cianorte.

**Art. 2º.** A concessão prevista nesta Lei Complementar dar-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverá ser realizada mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública.

**Art. 3º.** Além do pagamento mensal a concessionária ficará responsável pela abertura e fechamento da quadra, manutenção, conservação e limpeza das dependências da cantina.

**Art. 4º.** O valor da remuneração mensal será aferido por comissão especial designada para tal fim, previamente à realização do procedimento licitatório.

§ 1º. O valor fixado pela comissão será atualizado a cada 12 (doze) meses, sendo garantido no mínimo à variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao do reajuste.

§ 2º. O valor mensal será recolhido aos cofres públicos através de documento de arrecadação municipal, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 5º.** As condições especiais e as cláusulas de reversão e de revogação da concessão onerosa de uso previstas nesta Lei serão estabelecidas no procedimento licitatório e respectivo instrumento contratual.

**Parágrafo único.** No instrumento contratual deverá constar cláusula que obrigue o cessionário a manter regular a licença sanitária, sob pena de revogação da concessão.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.412, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a instituição do “Dia de Empregar” no Município de Cianorte. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art.1.º** Fica instituído o Dia de Empregar no Município de Cianorte, a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 29 de setembro.

**Parágrafo único.** O Dia de Empregar fica incluído no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2.º** A presente Lei tem por finalidade evidenciar e valorizar a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

**Art. 3.º** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data, com o objetivo de promover e fomentar a valorização da empregabilidade da pessoa com deficiência.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.413, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a publicação de relatório quadrimestral no Portal da Transparência, acerca das emendas parlamentares recebidas no Município de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal deverá publicar no Portal da Transparência mantido pela Prefeitura Municipal de Cianorte na página oficial da internet, relatório quadrimestral contendo, de forma individualizada, as emendas parlamentares de origem municipal, estadual ou federal, recebidas dentro do corrente ano e exercício.

§1º. O relatório terá, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - o dispositivo legal que originou o recurso;

**II** - o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;

**III** - o objetivo ou destinação da verba pública prevista no orçamento normativo aprovado e o local se determinado;

**IV** - a porcentagem já aplicada do recurso recebido na sua destinação prevista no orçamento normativo.

§ 2º. Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício a emenda parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente Lei.

§ 3º. Assegurada a publicidade e a transparência, as informações previstas no *caput* deste artigo deverão ser prestadas de forma clara e objetiva, em linguagem de fácil compreensão e acesso, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

§ 4º. Fica proibida a divulgação das emendas parlamentares com o nome do parlamentar e partido político.

**Art. 2º.** O descumprimento da presente Lei poderá caracterizar violação de garantia do direito de acesso à informação, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.416, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dá nova redação ao *caput* art. 2º e aos seus incisos, da Lei Municipal nº 2.086, de 11 de setembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** O *caput* do art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº 2.086, de 11 de setembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 2º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA) será constituído por representantes do poder público municipal, do poder público estadual, através de seus órgãos instalados no Município e de representantes da sociedade organizada, como segue:*

**I.** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e respectivo suplente;



- I. 01 (um) representante da Secretaria da Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivo suplente;
- II. 01 (um) representante das Associações de Moradores e respectivo suplente;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário e respectivo suplente;
- IV. 01 (um) representante da Polícia Militar do Paraná (Polícia Ambiental) e respectivo suplente;
- V. 01 (um) representante do Instituto Água e Terra e respectivo suplente;
- VI. 01 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e respectivo suplente;
- VII. 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e respectivo suplente;
- VIII. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Cianorte e respectivo suplente;
- IX. 01 (um) representante das Universidades e respectivo suplente;
- X. 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal de Cianorte e respectivo suplente;
- XI. 01 (um) representante da Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Cianorte – AREARC e respectivo suplente;
- XII. 01 (um) representante de organização não governamental ligada a proteção dos animais com sede no Município de Cianorte e respectivo suplente;
- XIII. 01 (um) representante de clubes de serviços com sede no Município de Cianorte e respectivo suplente;
- XIV. 01 (um) representante de empresas que prestam consultoria ambiental com sede no Município de Cianorte e respectivo suplente;
- XV. 01 (um) representante da Sanepar e respectivo suplente;

(...)"

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 28 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.417, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Altera o art. 1º da art. 1º da Lei Municipal nº 5.131, de 28 de abril de 2020.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.131, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica denominado ECOMUSEU DO CINTURÃO VERDE MARIO PADIAL a edificação na esquina da Rua Recife com a Avenida Makio Sato (lote D9-10, Q-X), desta cidade de Cianorte, Estado do Paraná.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 28 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 134/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de instituir comissão especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública 06/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear Comissão Especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o nº 06/2022.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ivonete de Jesus Costa  
Secretário: Marcos Alberto Valério  
Membros: Henrique Kaneno Amos  
Thayse Luanna Ferreira Fernandes  
Renata Sarcetta Pacheco

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 135/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de nomear comissão para examinar os catálogos encaminhados junto com as propostas dos licitantes, a fim de compará-los com as especificações do termo de referência para aquisição de lousa (quadro) escolar digital para a Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear comissão para examinar os catálogos encaminhados junto com as propostas dos licitantes, a fim de compará-los com as especificações do termo de referência para aquisição de lousa (quadro) escolar digital para a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Fabiano Luiz Tomé  
Jakeline Plácido Marcon  
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 136/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a necessidade de instituir comissão para avaliação de amostras de materiais de consumo odontológico em processo de licitação;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear Comissão para procedimentos de avaliação de amostras de materiais de consumo odontológico a serem adquiridos em processo de licitação.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Luciane Barbaroto da Silva Serpa  
Vivian Drugovich  
Ângela Regina Ortega

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**DESPACHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANÁLISE DE RECURSO  
ANÁLISE DE RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA  
CONSTRUTORA LAGUILO ANTE À SUSPENSÃO CAUTELAR AO  
CONTRATO Nº 381/2021.

1 – Considerando a Empresa Construtora Laguilo Ltda., inscrita no CNPJ: 03.256.347/0001-98, apresentou Recurso(Protocolo 6856) contestando a Suspensão Parcial do Contrato 381/2021 oriundo do Processo Licitatório Concorrência nº 01/2021;

2 – Considerando que a Medida de Suspensão Cautelar do Contrato nº 381/2021, fora tomada em razão de que a Comissão de Processo Administrativo instaurada pelos Membros da Portaria 76/2022, manifestou pela necessidade de promover a citada suspensão cautelar;

3 – Considerando que a Medida de Suspensão Cautelar está embasado em dispositivo legal: artigo 9º do Decreto Municipal nº 141/2020 e artigo 5º, inciso IV alínea “d” da Lei Federal 12.846/2013 e Lei Federal nº 8.666/93; e

4 – Considerando por fim que a Medida Cautelar foi promovida em virtude de haver indícios de que a referida empresa contratada não atendeu requisito exigido durante habilitação ao processo licitatório Concorrência nº 01/2021 e em seu recurso a empresa não comprova haver cumprido o requisito que deu origem à Suspensão Cautelar Contratual, onde tal medida administrativa deste poder público municipal não está relacionado a execução da obra contratada no devido processo licitatório, mas sim em possível irregularidade no cumprimento obrigatório de requisito de habilitação ao processo licitatório, fato que está em apuração no devido Processo de Responsabilização Administrativa.

**DECIDO:**

1 – Pelo conhecimento do Recurso e Negar Provimento, mantendo a Suspensão Cautelar ao Contrato nº 381/2021; e

2 – Publique-se a decisão e encaminhe a documentação à Divisão de Licitações para Proceder a Comunicação à empresa recorrente e juntada da documentação ao Processo Licitatório e Cópia à Comissão Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR.



Sala do Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito Municipal**

**DESPACHO**

Referência: ATA de Registro de Preços nº 268/2021, oriunda da Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2021.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral.

Empresa: Gruda e Fixa Comércio de Ferragens EIRELI.

1 - Considerando o Memorando Interno nº 176/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

2 - Considerando as disposições das Leis 8666/1993 e 10.520/2002; e

3 - Observado o disposto no Decreto nº 56/2016 da Prefeitura Municipal de Cianorte.

**DETERMINO:**

1 - Instauração de Processo Administrativo para apuração de eventuais infrações cometidas pela empresa Gruda e Fixa Comércio de Ferragens EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ: 31.795.006/0001-26;

2 - Ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, para que promova a notificação da Licitante e demais providências; e

3 - Publique-se e cumpra-se.

É o Despacho.

Cianorte, sala do Gabinete do Prefeito, aos 30 dias de junho de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito Municipal - Cianorte/Pr**

**DESPACHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 491/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 138/2020

EMPRESA: GMAES TELECOM LTDA. - CNPJ: 15.644.251/0001-86

Objeto Contratual: Contratação de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS(software as a service), com atendimento e suporte técnico, serviço de backup e AntiSpam incluídos.

1 – Considerando que a empresa Gmaes Telecom Ltda. participou do Pregão Eletrônico 138/2020, onde sagrou-se vencedora dando origem ao Contrato Administrativo 491/2020;

2 – Considerando que durante a Execução do Contrato Administrativo 491/2020, houve indícios de falhas na execução contratual, resultando na abertura de Processo Administrativo para apuração de eventuais infrações;

3 – Considerando que durante a apuração processual fora constatado a infração contratual, consistente em indisponibilidade dos serviços e a perda das informações(e-mails);

4 – Considerando que ao ser Notificada para correção de falhas pelo Fiscal de Contrato a empresa Gmaes Telecom manifestou que as falhas ocorreram em virtude da queima dos equipamentos do Datacenter da empresa, onde tal fato acontecera em virtude de explosão de transformador da Companhia Fornecedora de Energia Elétrica de Santa Catariana – CELESC;

5 – Considerando que ao ser Notificada do Processo Administrativo a empresa Gmaes Telecom apresentou defesa tempestiva, onde a mesma confirma a existência das falhas que deram origem ao Processo Administrativo, alegando que a mesma não agiu de má-fé e procedeu todas as ações para amenizar os prejuízos ao município. Pontua ainda a empresa para que não seja imposta penalidade, e que em sendo a mesma penalizada que seja através de Advertência, invocando ainda a eventual rescisão contratual de forma amigável;

6 – Considerando que durante a análise da Defesa da Empresa Gmaes Telecom Ltda. o Fiscal de Contrato pontua a necessidade de aplicação de Penalidade conforme previsão na Cláusula Oitava, itens 8.7 e 8.8 que versam sobre a penalidade de multa em face a falhas na execução contratual; e

7 – Considerando que a Procuradoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 712/2022, manifestou pela Rescisão Contratual e Multa à empresa Gmaes Telecom Ltda., tendo em vista o conjunto de provas apensados ao Processo e de que as falhas na execução contratual são caracterizadas como infrações sujeitas às penalidades sugeridas.

**DECIDO:**

1 – Tendo em vista a comprovação das falhas na execução contratual(indisponibilidade e perda de informações dos e-mails) sendo que tais falhas configuram infrações aos itens: 2.2, 16.2.1 e 17.1 do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 138/2022 e itens: 3.1, 8.1 inciso I e 8.7 do Contrato Administrativo 491/2020, onde a empresa contratada deixou de cumprir as obrigações editalícias e contratuais assumidas, decido pela aplicação

das seguintes Penalidades: de MULTA de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta(conforme valor do Contrato); e Rescisão Contratual. Penalidades com fulcro nos itens: 8.7 do Contrato Administrativo combinada com o disposto no artigo 86, caput, da lei 8.666/93 e nos termos do artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93.

2 – Lavra-se o Termo de Imposição de Penalidade, Publique-se, e Junta-se ao Processo Licitatório;

3 – Providencias da Divisão de Licitações quanto a proceder comunicação/notificação à empresa acerca da aplicação da Penalidade; e

4 – Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito Municipal - Cianorte/Pr**

**DESPACHO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

EMPRESA: SARANDI TRATORES LTDA. - CNPJ: 77.266.575/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, TAPEÇARIA, CALDERARIA, ALINHAMENTO, ENTRE OUTROS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, LUBRIFICANTES, ENTRE OUTROS COMPONENTES PARA OS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

1 – Considerando que a empresa Sarandi Tratores Ltda participou do Pregão Eletrônico 31/2021, onde sagrou-se vencedora dos itens, dando origem a Ata de Registro de Preços 77/2021;

2 – Considerando que durante a fase de habilitação ao citado Processo Licitatório a empresa Sarandi Tratores Ltda. apresentou: Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar – documento obrigatório e exigido no Edital de Licitação Pregão Eletrônico 31/2021;

3 – Considerando que após a formalização da Ata de Registro de Preços 77/2021, houve a informação por parte da Unidade Seccional de Controle Interno da Divisão de Licitações acerca de Representação do TCEPR nº 653909/2021 Despacho 1462/21, apontando que a empresa TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda., participou em substituição da empresa Sarandi Tratores Ltda. no Pregão Eletrônico 31/2021, sendo que esta última fora declarada inidônea;

4 Considerando a abertura de Processo Administrativo para averiguação de eventual infração cometido pela empresa licitante, onde após a devida Notificação a empresa Sarandi Tratores Ltda. argumenta que a Declaração de Inidoneidade refere-se exclusivamente ao Município de São Pedro do Iguaçu/ Pr, onde a mesma não estaria na condição de Inidoneidade para Participar do Pregão Eletrônico 31/2021;

5 – Considerando a Manifestação do Fiscal de Contrato que reafirma a abrangência do impedimento em licitar por parte da empresa Sarandi Tratores devido ao fato de que a aplicação de Penalidade de Impedimento de Licitar no Município de São Pedro do Iguaçu/Pr, se estende a toda Administração Pública;

6 – Considerando o Parecer jurídico nº 742/2022 da Procuradoria Jurídica Municipal, que de forma robusta ratifica a condição de falsidade de declaração por parte da empresa, tendo em vista que a mesma estava enquadrada em condição de impedimento de Licitar com a Administração Pública, fato que contraria a Declaração de Idoneidade apresentada pela mesma.

**DECIDO:**

1 – Tendo em vista a comprovação de descumprimento quanto ao Requisito Exigido em Edital de Licitação, bem como, na Lei 10.520/2022, quanto a Declaração da licitante sob as penas da lei, de Idoneidade pra licitar ou contratar com a Administração Pública – conforme anexo IV do Edital, sendo tal infração apurada em Processo Administrativo, decido pela Aplicação da Penalidade de: IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, com fundamento na cláusula 17 – 17.1 incisos II e VII, 17.2, 17.3, inciso I do Instrumento Contratual, combinada com o disposto no artigo 87, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como, o Registro da Penalidade junto ao cadastro do Tribunal de Contas do Paraná acerca da Penalidade Aplicada.

2 – Lavra-se o Termo de Imposição de Penalidade, Publique-se, e Junta-se ao Processo Licitatório;

3 – Providencias da Divisão de Licitações quanto a proceder comunicação/notificação à empresa acerca da aplicação da Penalidade; e

4 – Cumpra-se.

É o Despacho.



Sala do Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito Municipal - Cianorte/Pr**

### EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: – Contrato Administrativo 491/2020 – Pregão Eletrônico nº 138/2020  
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### TORNA PÚBLICO

A imposição das Penalidades de: MULTA no Valor de R\$ 2.770,40 (dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta; e RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Administrativo 491/2021, imputados à empresa Gmaes Telecom Ltda., CNPJ: 15.644.251/0001-86, Penalidades apuradas pelo Procedimento Administrativo que constatou irregularidades na execução da contratual, oriundo do Pregão Eletrônico nº 138/2020, com fulcro nos itens: 8.7 do Contrato Administrativo combinada com o disposto no artigo 86, caput, da lei 8.666/93 e nos termos do artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito Municipal - Cianorte/Pr**

### EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: – Ata de Registro de Preços 77/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021  
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### TORNA PÚBLICO

A imposição da Penalidade de: IMPEDIMENTO para licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, imputada à empresa: SARANDI TRATORES LTDA., inscrita no CNPJ: 77.266.575/0001-85, bem como, registro da Penalidade junto ao Cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo tal Penalidade apurada pelo Procedimento Administrativo que constatou irregularidade (ter se declarado idônea, onde fora constatado que a mesma estava inidônea, com impedimento de licitar com a Administração Pública), durante sua Participação no Pregão Eletrônico nº 31/2021. Penalidade com Fulcro: na cláusula 17 – 17.1 incisos II e VII, 17.2, 17.3, inciso I do Instrumento Contratual, combinada com o disposto no artigo 87, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de junho de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito Municipal - Cianorte/Pr**

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ

#### CONTRATO Nº 483/2022 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DTX MULT SERVICE LTDA PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas para eventos da Secretaria da Cultura e para as festividades do 69º Aniversário do município de Cianorte..

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

#### CONTRATADA:

DTX MULT SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amapá, 2781, Zona V, CEP 87540-000, na cidade de Umuarama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.582.256/0001-36, telefone (44) 99775-0324, Email: dtxmultservice@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. ODAIR JOSÉ SCARSO, portador da Cédula de Identidade 8.130.742-3 e do CPF 027.676.559-17, residente e domiciliado em Umuarama.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às

seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 99/2022**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 017/2007.

#### Cláusula Segunda: OBJETO

2.1 – O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas para eventos da Secretaria da Cultura e para as festividades do 69º Aniversário do município de Cianorte.**

**Valor do Contrato: R\$ 31.834,13 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e treze centavos)**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	41287	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS CONFORME NPT-017	H	1.461,0000	R\$ 20,81	30.403,41
2	41288	SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EVENTO CONFORME NPT-041	H	68,0000	R\$ 21,04	1.430,72

2.2 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

#### Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - Serão de responsabilidade do **Contratado**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.2 - Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.3 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da execução do objeto contratado, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

3.4.1 - Caso for constatado alguma anomalia entre o serviço contratado e o que está sendo prestado, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, a contratada ficará obrigada, correndo por sua conta e risco, a refazê-lo, sendo-lhes aplicadas também as sanções previstas neste Contrato ou Edital do qual teve origem.

3.5 - Considerando a complexidade do objeto contratado, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo pela comissão constituída para esse fim, desde que esses conheçam ou tenham experiência para aferir a qualidade do objeto licitado. A comissão terá total competência para recusá-los se constatado evidências de não cumprimento do Termo de Referência, ou atestá-los se atenderem as especificações.

3.5.1 - Entende-se por Termo de Recebimento:

a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação.

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

3.6 – A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhado pela servidora Eva Isidoro da Silva.

#### Cláusula Quarta: DO VALOR

4.1 – O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ 31.834,13 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e treze centavos).**

4.2 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – **Os serviços deverão ser prestados de acordo com o pedido formulado pelo órgão solicitante e conforme ANEXO VIII.**

5.2 – O pagamento será efetuado em até **15 dias úteis após a entrega da fatura**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**); **f)** Certidão Negativa de



Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

5.2.1 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.2.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**5.3 – Para entrega de materiais o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.**

**Cláusula Sexta: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1 – O presente contrato terá prazo de **execução até 31/12/2022**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2 – O presente contrato terá prazo de **vigência até 31/12/2022**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3 – O prazo de vigência desta contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

7.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.4 - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**Cláusula Oitava: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – cometer fraude fiscal;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.
- II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 - **Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos**, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

8.8 - **Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos** de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

8.9 - **Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento)**, sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação do serviço.

8.10 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

**Cláusula Nona: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

9.1 - Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

**Parágrafo único:** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº. 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

**Cláusula Décima: RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 - As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.003.23.691.0018.2.156.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 19.002.13.392.0015.2.196.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.1.1 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

**Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

11.1.1 – No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.3 – O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.4 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.5 - O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada.



Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

11.6 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar a execução do objeto que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

11.7 – A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.8 – A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

11.9 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

11.10 – O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

11.11 – O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

#### Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 29 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
ODAIR JOSÉ SCARSO  
DTX MULT SERVICE LTDA  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Marco Antonio Franzato  
Prefeito  
Contratante

TESTEMUNHAS

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

## Div. de Recursos Humanos

### MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 12 de Julho de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08:15min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL HENRIQUE PERES GALO	104º
VINÍCIUS AGOSTINHO DA SILVA	105º
SILVANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	106º
MEIRE FRUCK ALVARENGA	107º
VANESSA C DE ARAÚJO DA SILVA	108º
MARIA JULIA FERNANDES DUTRA GIARDINETI	109º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

P/ PREFEITURA	P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.</b>

Cianorte, 30 de Junho de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 12 de Julho de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 8h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

CARGO: PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLI SARCETTA DE CARVALHO	57º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS  
P/ PREFEITURA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS  
P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)



Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e Otorrinolaringologista.	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 30 de Junho de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCACÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 004/2022, de 20 de Abril de 2022.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 12 de Julho de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte - PR, às 08h45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).**

**CARGO: MOTORISTA - PSS**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>LUCAS HENRIQUE DA SILVA</b>	<b>05º</b>

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F. de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual

e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,

- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo;
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 30 de Junho de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCACÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 12 de Julho de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS I**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>RENAN DIEGO LOSANO DE SOUZA</b>	<b>65º</b>

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
P/ PREFEITURA**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	



Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.</b>

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

Cianorte, 30 de Junho de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 1140/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **CÉSAR AUGUSTO LEONARDO MENDES DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1141/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **ANA CLÁUDIA MOREIRA NÉRI**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1142/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **LORAINÉ DA SILVA ROSSI COSMO**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1137/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **LEONARDO GUSTAVO PINHEIRO**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1138/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **DAIANE LEMES**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1139/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **SANDRA ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1143/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **ADRIANA FUDALLY DAVID**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1144/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **ADRIANA DA SILVA BARBOZA BRAGA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1145/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **ALCIONE GONCALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1146/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **VANESSA ALINE PREZOTTO**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1147/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **PATRICIA CRISTINA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1148/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 1149/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **LUIZ HENRIQUE DE PAULA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO****PREFEITO****PORTARIA Nº 1150/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **DIANA SIMÕES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO****PREFEITO****PORTARIA Nº 1151/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **JOÃO PAULO MARICATO**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO****PREFEITO****PORTARIA Nº 1152/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **LUCAS BESSANI DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO****PREFEITO****PORTARIA Nº 1153/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **AMANDA NATÁLIA MENDES DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO****PREFEITO****PORTARIA Nº 1154/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS** no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 005/2021, de 04 de Novembro de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2313, de 10 de Junho de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andrieli dos Santos	61º (sexagesimo primeiro) lugar
Mayara da Silva Santos	62º (sexagesimo segundo) lugar
Larisse Lima Conti	64º (sexagesimo quarto) lugar
Sandra Maria dos Santos	65º (sexagesimo quinto) lugar
Vanessa de Souza	67º (sexagesimo sétimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO****PREFEITO****PORTARIA Nº 1155/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2022, de 24 de Janeiro de



2022, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2313, de 10 de junho de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elzi Noronha	15º (décimo quinto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1157/2022 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 8390, de 21/06/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **AMANDA SOARES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA 40 HORAS**, a partir de **03 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1159/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **AMANDA SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO – 20 HORAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 63** da tabela de vencimentos do município, a partir de **04 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1160/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **CAMILA YAE SUGAYAMA ARDENGHI**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO – 20 HORAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 63** da tabela de vencimentos do município, a partir de **04 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1161/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **BRUNA RAFAELA SANTOS BARANDAS**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO – 20 HORAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 63** da tabela de vencimentos do município, a partir de **04 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1162/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **EULINALZA VIANA DA SILVA VICENTE**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **04/07/2022 a 31/08/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1171/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 405/2022 de 24/06/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **ELIANA PATRÍCIA TESTA DA SILVA** da função gratificada de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA TESTA RODRIGUES**, a partir de **30 de Junho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1172/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 406/2022, de 24/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **CLEONICE DOS SANTOS GONÇALVES LOPEZ** para exercer a função de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA TESTA RODRIGUES**, no Biênio **2022/2023**, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **01 de julho 2022**.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1176/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **PROFESSOR**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2322, de 20 de Junho de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marja Eduarda dos Santos	56º (quinquagésimo sexto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1177/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II** regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2322, de 20 de Junho de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Leticia Bonifácio dos Santos	97º (nonagésimo sétimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1178/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **MOTORISTA**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 004/2022, de 20 de Abril de 2022, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2322, de 20 de junho de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maurício Damásio de Oliveira	04º (quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1179/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **ALEX WILLIAM DA SILVA**, para exercer o cargo de

provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1180/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **RAFAEL MADEIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1181/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **JÚNIOR GARBO QUEIROZ**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 04 de Julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1182/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **ANA PAULA TABELINI FAILA SEGÓBIA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento



atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, a partir de **04 de Julho de 2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1183/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **DIRCELENE DOS SANTOS DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, a partir de **04 de Julho de 2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1184/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 33** da tabela de vencimentos do município, a partir de **04 de Julho de 2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1185/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **FRANCIELE RODRIGUES SIMIÃO DIAS**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 113** da tabela de vencimentos do município, a partir de **04 de Julho de 2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1195/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR**, **SAHRA GADIA TRELHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE INSPEÇÃO E FOMENTO PECUÁRIO**, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo **C 10** da tabela de vencimentos do município, a partir de **04 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1196/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **SUELEN APARECIDA DE SOUZA LANZONI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **06/07/2022 a 16/12/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **SUELI FALCIONE MOREIRA**, suprimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1197/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **CÁSSIA REGINA LAVANHOLI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **06/07/2022 a 16/12/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimento de professor de apoio especializado PAEE (Pré I F), percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1198/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **LUZIASALETE BOMBARDA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período



de 06/07/2022 a 20/08/2022, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **CENIR FERREIRA DE MORAES**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1199/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **BRUNO JOSÉ MARTINS DA SILVA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **06/07/2022 a 04/08/2022**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **MARIA ELUIZA AVIGO SILVERIO**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1200/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **TATIANE HERNANDES RICHE FOGASSE DA SILVA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **06/07/2022 a 16/12/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimento de professor de apoio especializado PAEE (Pré II E), percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1201/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 5172, de 14 de Abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **CICERA DE MOURA NOVAIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 3.088,56 (três mil, oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), e totalizando o valor anual de R\$ 37.062,72 (trinta e sete mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), **a partir de 01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº. 47 de 05/07/2005, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma

data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1202/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 4901, de 08 de Abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **GERUSIA AMABILE MARCATO MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 11.005,45 (onze mil, cinco reais e quarenta e cinco centavos), e totalizando o valor anual de R\$132.065,40 (cento e trinta e dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos), **a partir de 01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº. 47 de 05/07/2005, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1203/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 4794, de 06 de Abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **VILMA RODRIGUES VALENTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 3.065,40 (três mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos), e totalizando o valor anual de R\$ 36.784,80 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), **a partir de 01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº. 47 de 05/07/2005, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1204/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 5800, de 29 de Abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **MARIA ZÉLIA VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 7.164,91 (sete mil, cento e sessenta



e quatro reais e noventa e um centavos), e totalizando o valor anual de R\$ 85.978,92 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), **a partir de 01 de Julho de 2022.**

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº. 47 de 05/07/2005, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1205/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 6103, de 04 de Maio de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **CLEUSA DE MORAIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição transformados em dias no total de 3.701 (Três mil, setecentos e um) dias conforme previsto nos arts. 61 e 62, § 2º, da Orientação Normativa SPS nº. 02, de 31/03/2009, totalizando o valor mensal de R\$ 1.045,86 (um mil, quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 12.550,32 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), em virtude do cálculo da média de seus proventos de 33,79% que apura um valor inferior a um salário-mínimo, considera-se para efeito de pagamento dos proventos da servidora a remuneração mensal no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), salário-mínimo vigente nesta data, totalizando o valor anual de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme determinação da Lei Municipal nº 2.186/01, art. 2º, inciso II a partir de 01 de Julho de 2022.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "B" da Constituição Federal, e com o reajuste respeitando as regras do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, c/c item 18, II, "a" da Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, ou seja, **sem paridade.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1206/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR, PRISCILA ANDREOTI FERREIRA LOPES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, percebendo subsídio mensal fixado pela Lei nº 5.147/2020, Art. 3º, de 24 de junho de 2020, alterado pela Lei nº 5.366/2022, Art. 1º, de 29 de março de 2022, a partir de **01 de julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**Secretaria da Fazenda**  
**Div. de Fiscalização**



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Fazenda  
Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 4001-7/2022**  
**CAPINA**

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: FATIMA DA SILVA SANTIAGO  
CPF/CNPJ: 722.519.279-91  
Endereço: AV. JOSÉ VALLA, 387  
Bairro/Zona: SÃO BRAZ Compl.:  
Cidade: CURITIBA - PR CEP: 82300-300

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: MARINA DE OLIVEIRA, Nº 349  
Bairro: PARQUE ILHA DO GOVERNADOR  
Zona: 129 Quadra: 0002 Data: 0006 Cadastro: 1 - 129002500

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece: Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 17/05/2022

Flávia Peterlini  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Portaria Nº 1771/2022 SEC/ADM

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br

**Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR**

DESTINATÁRIO: FATIMA DA SILVA SANTIAGO, RUA JOSÉ VALLA 387, SÃO BRAZ, 82300-300 - CURITIBA - PR

BR 32592833 8 BR

18 MAIO 2022

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, PRAÇA CENTRO CÍVICO 100, DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ZONA 01, 87200-127 - CIANORTE - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA	OBSERVAÇÃO NOT 4001-7/2022	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1ª 24.05, 15.00h		<input checked="" type="checkbox"/> Recusado	
2ª 26.05, 15.03h		<input checked="" type="checkbox"/> Não procurado	
3ª 30.05, 14.37h		<input checked="" type="checkbox"/> Ausente	
		<input type="checkbox"/> Falecido	
		<input type="checkbox"/> Outros	

ASSINATURA DO RECEBEDOR: **AO REMETENTE**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: **AO REMETENTE**

DATA DE ENTREGA: / /

Nº DOC. DE IDENTIDADE: / /

DE CIANORTE  
ALIZAÇÃO  
O Nº 100  
ANORTE - IT

**Correios REGISTRADO URGENTE registered priority**

BR 32592833 8 BR

FATIMA DA SILVA SANTIAGO  
Rua José Valla 387  
São Braz  
82300-300 Curitiba-PR

18 MAIO 2022

Carta 99123221752021 - SE/PR Prefeitura Mun. de Cianorte

AO REMETENTE

AO REMETENTE

AO REMETENTE





-23,65614, -52,63689, 380,1m  
30 de jun de 2022 10:48:09

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de placas metálicas, na forma descritiva abaixo: Serviço de locação de placas metálicas para fechamento lateral que serão utilizados nas festividades em comemoração ao aniversário de Cianorte. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: [ind.com@cianorte.pr.gov.br](mailto:ind.com@cianorte.pr.gov.br) das 8h00min as 00h00min. Cianorte-PR, xx de julho de 2022. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Carimbo CNPJ	<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>
<b>16.096.071/0001-70</b>	Empresa: <b>R.GARDIM LOCAÇÕES-ME</b>
<b>R. GARDIM LOCAÇÕES</b>	CNPJ: 16.096.071/0001-70
R. PIONEIRO ALFREDO JOSÉ DA COSTA, 467 JARDIM ALPARRADA - CEP: 87.285-270	Telefone: (44)99946-4668
<b>MARINGÁ - PR</b>	Endereço: RUA ALFREDO JOSÉ DA COSTA 467
	Cidade / Estado: <b>MARINGÁ-PR</b>

Alguns membros do quadro societário, ou parente de terceiro grau (tio / primo), possui outra empresa do mesmo ramo? ( ) SIM (X) NÃO  
Se sim, informe:  
Sócio(s): \_\_\_\_\_

Empresa(s): \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço para fornecimento e instalação de fechamento lateral com placas metálicas para eventos.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aluguel de placas metálicas para fechamento lateral de evento, com dimensão aproximada de 2,25 de largura, e com 2,20 metros de altura.	1.600,00	m	29,90	47.840,00
Valor Total (R\$)					47.840,00

**Observações:**

- O Comprimento total do perímetro do evento é de 1.600,00 metros, destes, será necessário que haja 11 portões com comprimento aproximado de 4,50 metros, e 4 portões com comprimento aproximado de 5,00 metros;
- Todos os custos referentes a transporte, alimentação e alojamento, ou quaisquer encargos necessários para o desenvolvimento completo dos estudos / projetos deverão ser de responsabilidade da Contratada;
- O Evento está relacionado a comemoração do 69º aniversário da cidade de Cianorte, e que ocorrerá durante o mês de julho de 2022.

Pagamento	30 dias	PROPOMOS OS ITENS EM QUESTÃO, NAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS INDICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.
Prazo de Entrega	4 meses	
Validade da Proposta	90 dias	
<b>Valor total (R\$)</b>	<b>47.840,00</b>	EM MARINGÁ / 28 DE JUNHO/2022
Assinatura e Carimbo do Proponente		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Carimbo CNPJ	<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>
<b>08.316.525/0001-42</b>	Empresa: Trivilin e Silva LTDA
<b>TRIVILIN &amp; SILVA LTDA. - ME</b>	CNPJ: 08.316.525/0001-42
RUA MANOEL FRANCISCO ROCHA, 491 NOVO CENTRO	Telefone: (44) 99832-8400
<b>87211-604 - CIANORTE - PR</b>	Endereço: Rua Manoel Francisco da Rocha 491
	Cidade / Estado: Cianorte - PR

Alguns membros do quadro societário, ou parente de terceiro grau (tio / primo), possui outra empresa do mesmo ramo? ( ) SIM (X) NÃO  
Se sim, informe:  
Sócio(s): \_\_\_\_\_

Empresa(s): \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço para fornecimento e instalação de fechamento lateral com placas metálicas para eventos.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aluguel de placas metálicas para fechamento lateral de evento, com dimensão aproximada de 2,25 de largura, e com 2,20 metros de altura.	1.600,00	m	R\$31,50	R\$50.400,00
Valor Total (R\$)					R\$50.400,00

**Observações:**

- O Comprimento total do perímetro do evento é de 1.600,00 metros, destes, será necessário que haja 11 portões com comprimento aproximado de 4,50 metros, e 4 portões com comprimento aproximado de 5,00 metros;
- Todos os custos referentes a transporte, alimentação e alojamento, ou quaisquer encargos necessários para o desenvolvimento completo dos estudos / projetos deverão ser de responsabilidade da Contratada;
- O Evento está relacionado a comemoração do 69º aniversário da cidade de Cianorte, e que ocorrerá durante o mês de julho de 2022.

Pagamento	30 dias	PROPOMOS OS ITENS EM QUESTÃO, NAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS INDICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.
Prazo de Entrega	4 meses	
Validade da Proposta	90 dias	
<b>Valor total (R\$)</b>	<b>R\$50.400,00</b>	EM 20 / 06 / 2022
Assinatura e Carimbo do Proponente		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Carimbo CNPJ	<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>
<b>31.467.761/0001-81</b>	Empresa: MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
<b>MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA</b>	CNPJ: 31.467.761/0001-81
Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443 Jardim Copacabana - CEP: 87023-751	Telefone: 44 3026-5002
<b>MARINGÁ - PR</b>	Endereço: RUA ALMERINDA SILVEIRA COELHO 11443
	Cidade / Estado: <b>MARINGÁ - PARANÁ</b>

Alguns membros do quadro societário, ou parente de terceiro grau (tio / primo), possui outra empresa do mesmo ramo? ( ) SIM (X) NÃO  
Se sim, informe:  
Sócio(s): \_\_\_\_\_

Empresa(s): \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço para fornecimento e instalação de fechamento lateral com placas metálicas para eventos.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aluguel de placas metálicas para fechamento lateral de evento, com dimensão aproximada de 2,25 de largura, e com 2,20 metros de altura.	1.600,00	m	37,00	59.200,00
Valor Total (R\$)					59.200,00

**Observações:**

- O Comprimento total do perímetro do evento é de 1.600,00 metros, destes, será necessário que haja 11 portões com comprimento aproximado de 4,50 metros, e 4 portões com comprimento aproximado de 5,00 metros;
- Todos os custos referentes a transporte, alimentação e alojamento, ou quaisquer encargos necessários para o desenvolvimento completo dos estudos / projetos deverão ser de responsabilidade da Contratada;
- O Evento está relacionado a comemoração do 69º aniversário da cidade de Cianorte, e que ocorrerá durante o mês de julho de 2022.

Pagamento	30 dias	PROPOMOS OS ITENS EM QUESTÃO, NAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS INDICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.
Prazo de Entrega	4 meses	
Validade da Proposta	90 dias	
<b>Valor total (R\$)</b>	<b>59.200,00</b>	EM: 01/07/2022
Assinatura e Carimbo do Proponente		



## Secretaria de Assistência Social

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÁ - APAE, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022.**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04; e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.847/0001-90, com sede na Avenida Souza Naves, nº 1880, Município de Ivaiporá - PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Euzélia Lopes**, portadora da CI/RG nº 1.225.109, e inscrita no CPF/MF sob o nº 881.808.759-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor per capita mensal a partir mês de julho de 2022, acrescentando ao Termo de Colaboração firmado o valor de R\$ 1.272,72 (mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), que deverá ser utilizado conforme Segunda Versão do Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor acrescido será suportado pelo Município através da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/ Elemento da Despesa	Fonte	Valor
13.002.08.244.0019.2100	Subvenções Sociais 3.1.50.43.00.00	1000	1.272,72

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados todos os termos e demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este instrumento parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**MARCO ANTONIO FRANZATO**

**ASS. PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÁ**  
**EUZÉLIA LOPES**

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022.**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04; e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.793.646/0001-72, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 908, Município de Terra Boa - PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Eugenio Rafael Neto**, portador da CI/RG nº 718.450, e inscrito no CPF/MF: 140.240.399-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor per capita mensal a partir do mês de julho de 2022, acrescentando ao Termo de Colaboração firmado o valor de R\$ 16.545,36 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que deverá ser utilizado conforme Segunda Versão do Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor acrescido será suportado pelo Município através da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/ Elemento da Despesa	Fonte	Valor
13.002.08.244.0019.2100	Subvenções Sociais 3.1.50.43.00.00	1000	16.545,36

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados todos os termos e demais

cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este instrumento parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**MARCO ANTONIO FRANZATO**

**ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**  
**EUGENIO RAFAEL NETO**

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, portador da CI/RG nº 3.037.024-4 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04; e

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.239.069/0001-05, com sede na Praça Osvaldo Cruz, s/n, neste Município de Cianorte, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Nelson Casotti**, portador da CI/RG nº 358.729-0, e inscrito no CPF/MF nº 004.608.009-06;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor per capita mensal a partir do mês de julho de 2022, acrescentando ao Termo de Colaboração firmado o valor de R\$ 27.999,84 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser utilizado conforme Segunda Versão do Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor acrescido será suportado pelo Município através da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/ Elemento da Despesa	Fonte	Valor
13.002.08.244.0019.2100	Subvenções Sociais 3.1.50.43.00.00	1000	27.999,84

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados todos os termos e demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este instrumento parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**MARCO ANTONIO FRANZATO**

**RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE**  
**NELSON CASOTTI**

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022.**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04; e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.909.781/0001-70, com sede na Praça Osvaldo Cruz s/n, neste Município de Cianorte, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Mauro Gomes de Moraes**, portador da CI/RG sob nº 105.0612-3 e inscrito no CPF/MF nº 100.450.319-91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto aumentar a meta mensal em 84 vagas, acrescentando ao Termo de Colaboração firmado o valor de R\$ 176.863,68 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais, e sessenta e oito centavos), que deverá ser utilizado conforme Segunda Versão do Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor acrescido será suportado pelo Município através das seguintes dotações orçamentárias:



Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/ Elemento da Despesa	Fonte	Valor
13.002.08.243.0019.6006	Subvenções Sociais 3.1.50.43.00.00	1000	176.863,68

Vigência do Contrato: 28/04/2022 a 31/12/2022

Data do Aditivo: 21/06/2022

Giovana Sayuri Medeiros Hirata  
Superintendente da CAPSECI

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados todos os termos e demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este instrumento parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 30 de junho de 2.022.

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**MARCO ANTONIO FRANZATO**

**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ**  
**MAURO GOMES DE MORAES**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 34,**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28.

**DOADOR(A):** MORENA ROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.095.271/000-45.

**OBJETO:** Doação a qual destinam-se 30 (trinta) kg de resíduos de retalhos de tecidos e 02 (dois) manequins de fibras para vitrine para serem utilizados nas oficinas ofertadas na Estação do Ofício, localizada à Rua Capixingui, 75, Bairro Alto da Cidade.

**DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS:** 30 (trinta) kg de resíduos de retalhos de tecidos e 02 (dois) manequins de fibras para vitrine.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO:** 22/06/2022.

**NORMA AUTORIZADORA:** Decreto Municipal nº 34, de 22 de Fevereiro de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL:** MARCO ANTONIO FRANZATO, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** JOSÉ MARIA DE SOUZA, portador da CI/RG sob nº 856.677-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 141.028.389-53.

**ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

JOSÉ MARIA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CAPSECI

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. 02/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

<b>Contratante:</b>	CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.
<b>Contratada:</b>	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA, CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76. Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração, planejamento, organização e execução de processo de concurso público para a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI
<b>Objeto:</b>	Alteração das disposições sobre composição da prova objetiva, Artigo 25, § 1º e art. 65, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993.
<b>Fundamento Legal:</b>	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
<b>Valor do Acréscimo:</b>	8,42% (oito inteiros e quarenta e dois centésimos de por cento)
<b>Percentual de Acréscimo:</b>	R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
<b>Valor do Contrato após Aditivo:</b>	

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 040/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** -CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor IVO BENJAMIN DA SILVA, referente ao período de trabalho compreendido entre 19/02/2021 A 18/02/2022, para serem gozadas entre os dias 01/07/2022 a 15/07/2022, devendo retornar as suas atividades em 16/07/2022.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 30 de junho de 2022.

  
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

### PORTARIA Nº 041/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** -CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias a servidora CREUSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, referente ao período de trabalho compreendido entre 15/02/2021 a 14/02/2022, para serem gozadas entre os dias 01/07/2022 a 15/07/2022, devendo retornar as suas atividades em 16/07/2022.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 30 de junho de 2022.

  
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

### PORTARIA Nº 42/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** -CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor FLÁVIO HENRIQUE KIKUCHI IGARASHI, referente ao período de trabalho compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022, para serem gozadas entre os dias 04/07/2022 a 18/07/2022, devendo retornar as suas atividades em 19/07/2022.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 30 de junho de 2022.

  
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

### PORTARIA Nº 43/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



**RESOLVE**

**Art. 1º** -CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor WENDER THALES DOS SANTOS, referente ao período de trabalho compreendido entre 05/02/2021 a 04/02/2022, para serem gozadas entre os dias 04/07/2022 a 18/07/2022, devendo retornar as suas atividades em 19/07/2022.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 30 de junho de 2022.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

**PORTARIA Nº 44/2022**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** -CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor DIOGENES APARECIDO SOTO, referente ao período de trabalho compreendido entre 15/01/2021 a 14/01/2022, para serem gozadas entre os dias 04/07/2022 a 18/07/2022, devendo retornar as suas atividades em 19/07/2022.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 30 de junho de 2022.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

